

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Dec. Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR: VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO – PFL

PROJETO DE LEI N.º 014/98, de 09 de Março de 1998.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

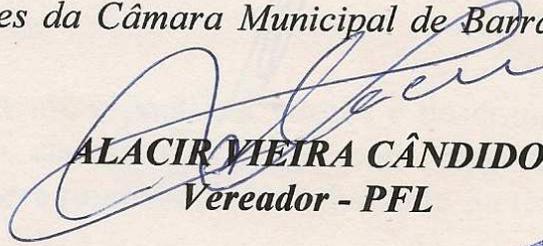
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a **IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA “VOZ DO EVANGELHO”** sociedade religiosa de ordem assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com sede à Rua Rodrigo Firmino dos Santos, n.º 638, no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 09 de março de 1998.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador - PFL





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins e ''
que produza efeitos legais, a IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA VOZ
DO EVANGELHO, entidade religiosa, situada na Rua Rodrigo Fir
mino dos Santos - n.º 638, no bairro Santo Antonio, encontra
-se em plena atividade.

Por ser verdade, firmo o presente.

de 1998.

Barra do Garças-MT., em 05 de Março


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

**ESTATUTO DA IGREJA EVANGELICA RENOVADA VOZ DO
EVANGELHO:**

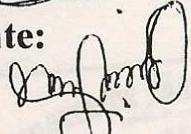
Artigo 1º - igreja evangelica renovada voz do evangelho , fundada em 24 de novembro de 1997 , com sua sede nacional na cidade de Barra do Garças estado de MT , e uma sociedade religiosa de ordem assistencial e educacional com personalidade juridica distointa de seus membros , com a existencia por tempo indeterminado e numero ilimitado de seus membros , sendo seu forum competente ao de sua sede e reegira pelo presente estatuto , tendo por objetivo os fins da igreja evangelica renovada voz do evangelho , tera de anunciar o evangelho do nosso senhor jesus cristo , com forme esta escrito em São Marcos – 15 – versiculo 16 , e podera realizar filiais na mesma fé e a doutrina em todo terrotorio nacional , obedecendo as leis e normas regentes no pais , esta igreja sera de numeros indeterminados sem destinação de cor e nacionalidade , de credo religioso ou raça. A igreja tera autonomia de fundar o instituto biblico para formacao de teologia aos pastores e tambem criar creches e abrigos para os idosos, tera como único guia espiritual nosso salvador jesus cristo como a regra da fe na biblia sagrada.

Artigo 2º - São considerados membros todos os que permanecerem na doutrina do evangelico nos estatutos e liderações da igreja , os membros não responderão por obrigações subsidiariamente pela obrigação da igreja. A igreja não responde as obrigações dos membros.

Artigo 3º - A igreja sera dirigida por uma diretoria eleita pelo conselho deliberativo por um periodo de um ano podendo ou não ser reeleito por mais de um ano consecutivo. A diretoria sera composta dos seguintes cargos e diretores:

Presidente: 

Vice-presidente:

1º secretario: 

2º secretario:

supervisor:

1º tesoureiro:

2º tesoureiro:

diretor – administrativo:

Sera atribuições do presidente especificar cargos e discriminar suas funções específicas , criando para claresa um artigo para cada diretor dentro do estatuto. Ao presidente cabera representar isoladamente ou tesoureiro , a igreja



Cartório do 1.º Ofício
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.

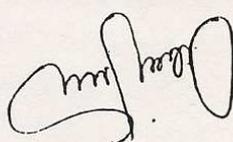
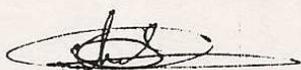
Doc. Lei 2.146 de 25/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, 05 de 02 de 1998

ativar passiva e judicial e estra juducialmente convocar o presidente as reunios da diretoria e assembleias gerais , conselho deliberativo de conveções , exercer direito do voto livre em caso de desempate nas reunioes que presidir e assinar as escrituras de compra e venda , contratos , recibos e os demais documentos que dis respeito ao patrimonio e a direção da igreja , para venda , ea licenciação e constituição de onus previa , autorização do conselho deliberativo abrir rubrica e encerrar os livros da igreja e dando o seu registro , presidindo assim todas as atividades de competencias , de diretoria , bem como toda administração da igreja.

Paragrafo único – o regime do presidente e pastor Delcy Rodrigues Da Silva

Ao vice presidente compete substituir o presidente em sua falta ou impedimento , colaborar com o mesmo em todas as atividades.



Cartório de La. Oficial
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.

Dec. Lei 2.146 de 25/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, 05 de 02 1998

OFICIAL

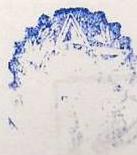
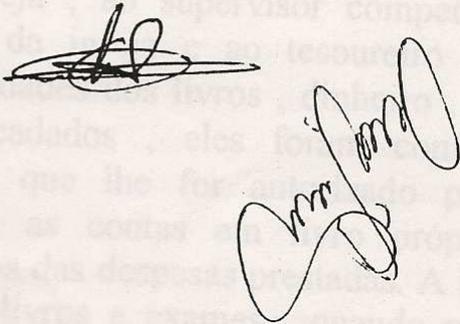


ESTATUTO DA IGREJA EVANGELICA RENOVADA VOZ DO EVANGELHO:

Artigo 1º - igreja evangelica renovada voz do evangelho , fundada em 24 de novembro de 1997 , com sua sede nacional na cidade de Barra do Garças estado de MT , e uma sociedade religiosa de ordem assistencial e educacional com personalidade juridica distointa de seus membros , com a existencia por tempo indeterminado e numero ilimitado de seus membros , sendo seu forum competente ao de sua sede e reegira pelo presente estatuto , tendo por objetivo os fins da igreja evangelica renovada voz do evangelho , tera de anunciar o evangelho do nosso senhor jesus cristo , com forme esta escrito em São Marcos - 15 - versiculo 16 , e podera realizar filiais na mesma fé e a doutrina em todo terrotorio nacional , obedecendo as leis e normas regentes no pais , esta igreja sera de numeros indeterminados sem destinação de cor e nacionalidade , de credo religioso ou raça. A igreja tera autonomia de fundar o instituto biblico para formacao de teologia aos pastores e tambem criar creches e abrigos para os idosos, tera como único guia espiritual nosso salvador jesus cristo como a regra da fe na biblia sagrada.

Artigo 2º - São considerados membros todps os que permanecerem na doutrina do evangelico nos estatutos e liderações da igreja , os menbris não responderão por obrigações subsidiariamente pela obrigação da igreja. A igreja não responde as obrigoacoes dos membros.

Artigo 3º - A igreja sera dirigida por uma diretoria eleta pela conselho deliberativo por um periodo de um ano podendo ou não ser reeleito por mais de um ano consecutivo. A diretoria sera composta dos seguintes cargos e diretores:



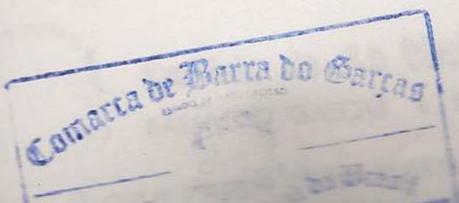
Cartório do 1.º Ofício
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.

Dec. Lei 2.146 de 25/04/1992

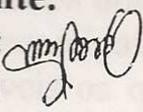
BARRA DO GARÇAS

05 de 02 de 98



Presidente: 

Vice-presidente:

1º secretário: 

2º secretário:

supervisor:

1º tesoureiro:

2º tesoureiro:

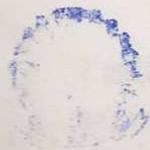
diretor – administrativo:

Serão atribuições do presidente especificar cargos e discriminar suas funções específicas, criando para cada cargo um artigo para cada diretor dentro do estatuto. Ao presidente caberá representar isoladamente ou tesoureiro, a igreja ativa passiva e judicial e extra judicialmente convocar o presidente as reuniões da diretoria e assembleias gerais, conselho deliberativo de convocações, exercer direito de voto livre em caso de desempate nas reuniões que presidir e assinar as escrituras de compra e venda, contratos, recibos e os demais documentos que dissem respeito ao patrimônio e a direção da igreja, para venda, e a licitação e constituição de onus prévia, autorização do conselho deliberativo abrir rubrica e encerrar os livros da igreja e dando o seu registro, presidindo assim todas as atividades de competências, de diretoria, bem como toda administração da igreja.

Parágrafo único – o regime do presidente e pastor Delcy Rodrigues Da Silva

Ao vice presidente compete substituir o presidente em sua falta ou impedimento, colaborar com o mesmo em todas as atividades.

Ao secretário compete manter os livros e artigos, e controlar e manter em dias correspondências, lavras atas das reuniões, proceder as escrituras dos atos da igreja, ao supervisor compete supervisionar e fiscalizar o bom andamento da igreja e ao tesoureiro compete ter sobre sua guarda as responsabilidades dos livros, dinheiro, documentos, bem como outros que foram arrecadados, eles foram confiados a recadar fundos e efetuar pagamentos que lhe foram autorizados pelo presidente ou pela diretoria, escriturando as contas em livro próprios e arquivando os documentos coprobatórios das despesas prestadas. A informação que lhe foram solicitadas, prestando livros e exames, quando pedido; necessitando para tanto para autorização do presidente apresentar relatórios mensais e anunciar de todo o movimento financeiro.



Cartório do 1.º Ofício
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é
reprodução fiel do documento apresentado.

De Lei 2.146 de 25/04/1949

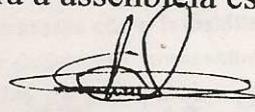
05 de 02 1998

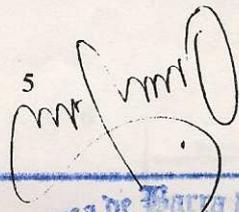


Artigo 4º - A igreja não tem lucrativo nem distribuirá juros ou dividendos. Seu patrimônio se constituirá e será mantido por meios de doações ofertas especiais, donativos doações orçamentais seja de origem do governo federais, estaduais e municipais; ligados a qualquer outra espécie de rendimento moveis ou imoveis os quais serão escriturados em nome da igreja. A igreja será constituída e hierarquicamente de: pastores missionários, presbíteros evangelistas, diaconos e diaconisas. A igreja será administrada pelo diretoria que ficará subordinada as decisões das assembleias gerais e dos presentes estatutos sendo seu representante legal ou respectivo presidente. As filiais e congregações serão administradas pela igreja que lhe prestará assistência espiritual, social judiciária e administrativa.

Artigo 5º - as assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas no dia 11/11 "novembro" de ano a ano. As assembleias gerais extraordinárias serão realizadas na sede nacional mediante convocações de edital. A convocação da assembleia geral extraordinária será feita por iniciativa de presidente, diretoria e pelo conselho deliberativo, bem como 25% (vinte e cinco por cento) de seus membros em baixa assinada, devendo o edital de convocação constar o motivo da mesma ordem no dia, bem como a hora e local. Para apreciar proposta, pedir solução da igreja destinação de seus bens ou eleição de diretoria exige-se presença 2/3 (dois terços) de seus membros, decidindo pela maioria simples. As assembleias gerais serão presididas pelo presidente da diretoria que escolherá para secretariar os trabalhos. Compete as assembleias cumprir e fazer os presentes estatutos, resolver os casos e dar interpretação e legar a diretoria e conselho deliberativo; decidir com a presença de 2/3 de seus membros a dissolução da igreja e destinação dos seus bens; decidir em grau de recurso sobre alimentação de membros ou diretores.

Parágrafo único - a diretoria compete: cumprir e fazer os presentes estatutos e todas as deliberações da igreja, através de convocação e assembleias gerais; a diretoria terá o mandato de um ano, podendo seus membros ser reeleitos quantas vezes forem votados; o presidente terá autonomia isolada para trocar qualquer membro da diretoria sendo o caso comprovar incompatibilidade para exercer cargos e funções. O conselho deliberativo é composto de três membros eleitos juntamente com a diretoria com o mandato de igual período; seus membros poderão ser reeleitos em caso de morte do presidente Delcy, o vice-presidente assumirá o cargo de presidente interinamente e no espaço de trinta dias, convocará a assembleia extraordinária para eleição de novo presidente.



5




Cartório do 1º Ofício
BARRA DO GARÇAS - MT

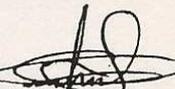


CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.
Dec. Lei 2.146 de 25/04/1940
BARRA DO GARÇAS, 05 de 02 de 98

Artigo 6º - fica eleito o forum da comarca de Barra do Garças MT, para qualquer ação fundada neste estatuto.

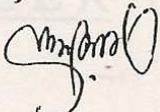
Artigo 7º - Estes presentes estatutos estaram em vigor na data de sua publicacao do diario oficial do estado, passando a produzir efeitos na data do seu registro no cartorio neste município.

Barra do Garças - MT 20 novembro de 1997.

Presidente: Delcy Rodrigues da Silva 

Vice-presidente: Arnaldo Marques da Conceição

1º Secretario: Julio Cesar de Oliveira

2º secretario : Jose Francisco dos Santos 

1º Tesoureiro: Alaor R. Silva

2º Tesoureiro: Nabor Antunes

Supervisor: Amarildo Antunes

Diretor: Julio Cesar de Oliveira

Membro do conselho deliberativo:

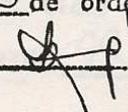
Sebastiao dos Santos

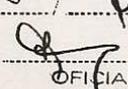
Januario J. Fernando

Margarinete Candida de Oliveira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento das fls. 59/60^{vs} do livro AJ sob nº 315 de ordem, em 19/01/98


OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT
PROTOCOLO
Nº 487 fls. 386 vto. A
Em 19 / 01 / 98

OFICIAL



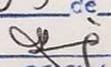
Cartório do 1.º Ofício

BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.

Dec. Lei 2.146 de 25/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, 05 de 02 1998


OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/03/98
Lado

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 014/98
De autoria do: Proeir Pereira
Cândido

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 23/03/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 014/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs. heute

Aprovado por Unanimidade

23/03/98

[Handwritten signature]